COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 211 Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-007SEMED
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A Comissão Especial de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 30 de Setembro de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

1.1.1. ANEXOS:

Anexo I - Quadro de itens e quantidades;
Anexo I.a - Quadro de itens, quantidades e preços estimados;
Anexo II - Memorial Descritivo:
1 - referente ao projeto-padrão;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV - Modelo de Composição de Preços Unitários Para Todos os Serviços
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo VII - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

1.2 - Os projetos executivos estarão disponíveis para plotagem/impressão e serem retirados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada à RUA RIO DOURADO, S/N - BAIRRO BEIRA RIO I, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 14:00h, ao custo de mercado mais despesas internas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, NO BAIRRO LIBERDADE, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 212 Rubrica

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às:09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PARÁ não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5. Não serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93;

4.2. será permitida a participação de consórcio, composto por pessoas jurídicas;

4.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no CONSÓRCIO. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.2. A empresa líder do Consorcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na Proposta Técnica ou na Proposta de Preço, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1. indicar a líder do Consórcio, obedecido o disposto no artigo 33, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Órgão Contratante, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 213
Rubrica

4.2.2.2. conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3. regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato; e

4.2.2.4. se constituído por instrumento particular, deve a firma de todos os seus participantes ser reconhecida em cartório;

4.2.2.5. a liderança do consórcio somente poderá ser modificada, sob fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo órgão licitante.

4.2.2.6. não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio.

4.2.2.7. responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.2.2.8. no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso II do artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.2.3 Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3. o autor ou outro que tenha participado indiretamente da criação do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.4. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 214 Rubrica

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada **dos documentos exigidos no item 5.3**, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 215 Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED
DATA E HORA: 30 DE SETEMBRO de 2014 00:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED
DATA E HORA: 30 DE SETEMBRO DE 2014 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Cédula de identidade;

6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.7 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Nº 9.317/96:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 216
Rubrica

6.2.1.7.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http:/receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm

6.2.1.7.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06;

6.2.1.8. **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:**

6.2.1.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da LC 123/06;

6.2.1.8.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

6.2.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e/ou no da Fazenda Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

6.2.2.3. **Para com a Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

6.2.2.4. **Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

6.2.2.5. **Para com a Fazenda Municipal** (de todos os tributos municipais) através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica

6.2.2.7. Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;

6.2.2.8. A critério da Comissão de Licitações e Contratos poderá ser efetuado consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.2.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", § 1º da Lei nº 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R$ 7.349,23 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos);

6.2.3.1.1 - o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 29 de SETEMBRO de 2014, 08:00 às 14:00 hs. A Tesouraria emitirá Termo de Comprovação de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento é o que deverá vir no envelope de HABILITAÇÃO;

6.2.3.1.2 - a garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

6.2.3.2. Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentáveis na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta,

6.2.3.2.1. Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

6.2.3.2.2. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

6.2.3.2.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Rubrica

acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

6.2.3.2.4. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

6.2.3.2.5 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;

6.2.3.2.6. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

6.2.3.2.7. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

6.2.3.2.8. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

6.2.3.2.10. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

6.2.3.2.11. Para demostrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados do índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um vírgula cinco (> 1,5) e Grau de endividamento (GE) menor que zero vírgula cinco (< 0,5) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.2.3.3.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 219 Rubrica

vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

6.2.3.3.2. O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como Certidão de Regularidade do Profissional de contabilidade que assina emitida pelo CRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

6.2.3.4. Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica Profissional.

6.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação);

6.2.4.2. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

6.2.4.2.1. **Capacidade Técnico-Profissional**, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação, limitada a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da Planilha de Quantitativos;

6.2.4.2.2. A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA;

6.2.4.2.3. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA SÃO:

- **Concreto c/ seixo FCK=20MPA(incl. Preparo e lançamento)**
- **Armação de aço CA 50/60**
- **Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm, 1/2 vez(espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4(cimento e**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 220 Rubrica

areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm.

- **Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plas.**
- **Acrílica com semi-brilho c/ massa e selador-interna e externa.**
- **Piso industrial alta resistência, espessura 12 mm, incluso junta de dilatação plásticas e polimento mecanizado.**
- **Subestação aérea com transformador 75 kva(incl. Poste, acessórios e cabine de medição)**
- **Estrutura metálica p/ cobertura-2 águas-vão 30 m.**
- **Forro em gesso acartonado estruturado.**

Observação: todos os itens acima relacionados estão na planilha de quantitativos.

6.2.4.3 Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:

6.2.4.3.1. Vínculo Trabalhista: Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU

6.2.4.3.2. Contratual: sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vinculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

6.2.4.3.3. Societário: Via de apresentação de cópias autentica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente):

6.2.4.3.4. A ausência da comprovação de vinculo exigida no item 6.2.4.3 poderá ser substituída desde que a licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante.

6.2.4.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 221 Rubrica

6.2.4.4. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.2.4.5. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

6.2.4.6. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

6.2.4.7. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:

6.2.5.1. Do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.5.1.1. DECLARAÇÃO, nos termos do Anexo IV, para fins ainda do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.5.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.6. Observações:

6.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de processo fotocopiativo ou por publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de fotocópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os respectivos originais para confronto pela Comissão Especial de Licitação, obedecidas as seguintes condições:

6.2.6.1.1. A autenticação de documentos pela Comissão Especial de Licitação, que puderem ser entregue sob forma de fotocópia, somente será feita até o último dia útil das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 222 Pública

08:00 as 13:00 que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação;

6.2.6.1.2. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.6.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

6.2.6.1.4. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.6.2. Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste Edital para a "Entrega dos Envelopes de Documentação e Propostas", não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte, sempre na Comissão Especial de Licitação, não sendo aceitos em protocolos ou outros;

6.2.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

6.2.6.4. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.2.6.5. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica e os documentos relacionados no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2.

6.2.6.6. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;

6.2.6.7. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos:

6.2.6.7.1. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 223 Rubrica

6.2.6.7.2. Em cópias legíveis e sem rasuras;

6.2.6.7.3. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.2.7. DA VISITA TÉCNICA:

6.2.7.1. Poderá ser realizada visita técnica por profissionais responsáveis (engenheiro Civil, arquiteto ou técnico em edificação) representando as empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, não sendo essa visita obrigatória.

6.2.7.2. No ato da visita técnica deverá ser apresentado a Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA ou CAU da empresa (comprovando responsabilidade técnica do profissional).

6.2.7.3 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada a obra.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. A Proposta de preços contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3.1.1. Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos Envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca;

6.3.1.2. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

6.3.1.2.1. Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 224
Patrícia

discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço;

6.3.1.2.2. Deverão ser apresentadas as Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão Especial de Licitação, para se identificar o licitante vencedor do certame.

6.3.1.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor;

6.3.1.2.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

6.3.1.2.5. A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.3. Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.

6.3.1.4. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.5. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com os serviços exigidos, a proposta será desclassificada.

6.3.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

6.3.1.7. Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.8. Declaração de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 225 Rubrica

quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3.1.10. Não se admitirá proposta que apresente preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela administração na fase do procedimento interno.

6.3.2. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-simile;

6.3.3. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas;

6.3.4. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Prefeitura de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

6.3.5. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III e acompanhada dos seguintes Quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO IX, integrante deste Edital:

6.3.6.1. PO-I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências;

6.3.6.2. PO-III - CRONOGRAMA FINANCEIRO, obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução das obras descrito nos itens 11 e 20 deste Edital;

6.3.6.3. PO-IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 226 Rubrica

6.3.6.4. PO-V - PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

6.3.6.5. PO-VI - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.3.6.6. PO-VII - DETALHAMENTO DO BDI.

6.3.6.7. No preenchimento do Quadro PO-VII - Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

6.3.7. Serão desclassificadas as proposta que:

6.3.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

6.3.7.2. Apresentarem preços excessivos (acima do orçado pela administração) ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra é de R$ 734.922,48 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois mil reais e quarenta e oito centavos).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 227 Rubrica

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstancia da a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

7.1.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição;

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação;

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 228 Rubrica

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

8.4.1. não atenderem às exigências do Edital;

8.4.2. apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

8.4.3. utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7.2, item II.

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

8.7.1. discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2. erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.7.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.7.4. erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.7.5. verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 229 Rubrica

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ e publicado na Imprensa Oficial.

8.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice de IGP-INCC, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

9. DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, enquadrada no art. 45, § 1°, inciso I da Lei n° 8.666/93.

10. DO DESEMPATE

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, obedecidas as exigência da LC-123/06.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras de PARAUAPEBAS.

11.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de PARAUAPEBAS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

11.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de PARAUAPEBAS;

11.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

11.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA para o recebimento dos envelopes Documentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 230 Rubrica

11.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à empresa vencedora do certame, o mesmo será homologação pela autoridade competente.

15. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

15.1. O Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 231 Pública

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de PARAUAPEBAS.

15.3. É facultado ao Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. DOS TERMOS DO CONTRATO

16.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício da obra objeto desta CONCORRÊNCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.123650451.1.033 Const. Rec.e/ou Ampliacao de Unid. p/o Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

17.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 232 Rubrica

19.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

19.1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de PARAUAPEBAS.

19.1.2. seguro-garantia;

19.1.3. fiança bancária.

19.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorram alguns dos casos previstos no art. 57 § 1° da Lei 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

21.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

21.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VIII, deste Edital.

21.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, em especial mente a Secretaria de Obras,-SEMOB, por meio de portarias especificas para exercer essa e outras atribuições:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 233 Rubrica

21.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

21.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

21.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
21.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

21.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

21.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

21.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

21.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

22.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a Administração não tenha concorrido para este fato.

22.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

22.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

22.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

22.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

22.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

22.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

22.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

22.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 27 deste edital.

22.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) encarregado geral em período integral.

22.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

22.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

22.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

22.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

22.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

22.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

22.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

22.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

22.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

22.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

22.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

22.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

22.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

22.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

22.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.22.1. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

22.22.2. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como recolhimento dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
Rubrica

23.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

23.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

23.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

23.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

23.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de medições realizadas e aprovadas pelo Município, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo.

24.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

24.5.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 237
Rubrica

processo licitatório e aprovada pela Secretaria de Obras, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

24.5.2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fezendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento. Caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

24.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

24.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de descontos sobre os valores disponibilizados.

24.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 238
Rubrica

24.9. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

24.10. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

25.1. No interesse do Município de PARAUAPEBAS, A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimo ou supressões que as fizerem nos serviços para a ampliação 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, da Lei nº 8.666/93.

26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de PARAUAPEBAS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no referido subitem, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

27.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
Rubrica

quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 27.1.1 supra.

27.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

27.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

27.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

27.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

27.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

28. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A rescisão do contrato poderá ser:

28.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do Município de PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

28.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

28.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 240 Rubrica

28.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

28.4.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.4.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.4.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.4.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

28.4.4.1. devolução de garantia;

28.4.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

28.4.4.3. pagamento do custo da desmobilização

28.4.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

29.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

29.3. É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 241 Rubrica

29.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso.

29.5. A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

29.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

29.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

29.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

29.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolado no Setor de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

29.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

29.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1° do Art. 41, da Lei n° 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 242 Rubrica

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 26 de Agosto de 2014.

ARGENOR SOUSA SILVA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
Rubrica

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101006	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	10,4000 METRO		
101008	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações)	60,0000 METRO		
036947	SERVIÇOS PRELIMINARES: LIMPEZA DO TERRENO	899,4400 METRO		
012	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra a trena	141,3600 METRO		
101017	SERVIÇOS PRELIMINARES:Administração Local	6,0000 MÊS		
101020	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas *SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas*	589,9700 METRO		
101024	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de telhas de barro	*589,9700 METRO*		
101027	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizado *SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora*	450,3800 METRO		
101029	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	*450,3800 METRO*		
101032	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de fiação eletrica	688,0000 METRO		
101035	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	68,0000 METRO		
101039	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Corte e aterro compensado	25,5000 METRO		
101040	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade	15,3600 METRO		

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101041	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	51,0300	METRO		
101042	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente *MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)*	7,6800	METRO		
101792	INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro c/ seixo	2,2000	METRO		
101793	INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez *INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm*	48,0700	METRO		
101794	INFRAESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	11,1400	METRO		
101795	INFRAESTRUTURA: Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	57,6900	METRO		
101797	INFRAESTRUTURA: Forma c/ madeira branca	28,8400	METRO		
101798	INFRAESTRUTURA: Desforma	28,8400	METRO		
101799	INFRAESTRUTURA: Armação p/ concreto	328,3700	QUILO		
101800	SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	7,3400	METRO		
101801	SUPERESTRUTURA: Forma c/ madeira branca	61,2400	METRO		
101802	SUPERESTRUTURA: Desforma	61,2400	METRO		
101803	SUPERESTRUTURA: Armação de aço CA50/60	697,2900	QUILO		
101804	VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez *VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço*	288,4500	METRO		

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
	1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm			
101805	REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	1.063,6000 METRO		
101806	REVESTIMENTO: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	140,9000 METRO		
01808	REVESTIMENTO: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	1.063,6000 METRO		
101809	REVESTIMENTO: Cerâmica 20x20cm	140,9000 METRO		
101810	PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	1.063,0000 METRO		
101811	PINTURA: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	43,4700 METRO		
101813	PISO: Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	590,1600 METRO		
101815	PISO: Camada regularizadora no traço 1:4	590,1600 METRO		
01817	PISO: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm	590,1600 METRO		
	PISO: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilataçao plasticas e polimento mecanizado			
101818	PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	*228,0000 METRO*		
101822	ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3	23,0000 UNIDADE		
	ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3,5cm, incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiças com anel e fechadura			
101824	ESQUADRIAS: Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, com guarnição	*13,3200 METRO*		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101825	ESQUADRIAS: Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	22,8700	METRO		
101829	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 50mm (LS)	50,6000	METRO		
101830	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 75mm (LS)	25,5000	METRO		
101831	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)	226,8000	METRO		
101832	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	4,0000	METRO		
101834	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	2,0000	UNIDADE		
101835	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	32,1500	METRO		
101837	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	12,5000	METRO		
101838	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	2,0000	UNIDADE		
101839	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	2,0000	UNIDADE		
101840	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Vaso sanitario infantil sifonado *INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Vaso sanitario infantil sifonado, para valvula de descarga, em louça branca, com acessorios, inclusive assento plastico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligado - fornecimento e instalação*	10,0000	UNIDADE		
101841	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	*2,0000*	*UNIDADE*		
101842	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	2,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101843	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira de louça	2,0000	UNIDADE		
101844	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	2,0000	UNIDADE		
101845	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta papel de louça	12,0000	UNIDADE		
101847	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno	2,0000	UNIDADE		
101849	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Granito e=2cm	5,7500	UNIDADE		
101850	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba de louça de embutir	8,0000	UNIDADE		
101851	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Chuveiro em PVC	2,0000	UNIDADE		
101853	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	10,0000	UNIDADE		
101855	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	2,0000	UNIDADE		
101856	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Mictorio coletivo em aço inox c/ reg.pressao	1,0000	UNIDADE		
101858	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	1,0000	UNIDADE		
101859	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de bóia 3/4"	1,0000	UNIDADE		
101861	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Concreto c/ seixo FCK=20MPA *FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)*	0,5400	METRO		
101863	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Armação de aço CA 50/60	*73,0100*	*QUILO*		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101865	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm *FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm*	60,0000	METRO		
101867	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de brita	*0,9000*	*METRO*		
01868	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de concreto magro c/ seixo	1,2000	UNIDADE		
101879	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	9,0000	UNIDADE		
101880	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	16,0000	UNIDADE		
101881	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	1,0000	UNIDADE		
101882	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	1,0000	UNIDADE		
01883	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto PVC de 1 1/2"	450,0000	METRO		
101886	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	900,0000	METRO		
101889	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	300,0000	METRO		
101890	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	900,0000	METRO		
101891	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	60,0000	METRO		
101892	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	20,0000	METRO		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101894	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	30,0000	METRO		
101896	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre nú 16mm2	30,0000	METRO		
101898	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	35,0000	UNIDADE		
101899	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	28,0000	UNIDADE		
101900	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiaçao)	176,0000	UNIDADE		
101902	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	4,0000	UNIDADE		
101903	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	8,0000	UNIDADE		
101904	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	2,0000	UNIDADE		
1906	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp.	2,0000	UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço				
101907	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	*18,0000*	*UNIDADE*		
101908	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	13,0000	UNIDADE		
101909	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	1,0000	UNIDADE		
101910	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	2,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101911	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa plástica 4"x2"	94,0000	UNIDADE		
101913	SUBESTAÇÃO 75 KVA: Subestação aérea c/ transformador 75 KVA *SUBESTAÇÃO 75 KVA: Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de mediçao)*	1,0000	UNIDADE		
101915	CLIMATIZAÇÃO: Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's	*28,0000*	*UNIDADE*		
101916	COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	176,7000	METRO		
101917	COBERTURA: Cobertura - Telha termoacústica	176,7000	METRO		
101919	COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm	120,8600	METRO		
101920	FORRO: Forro em gesso acartonado estruturado	559,9500	METRO		
101922	MURO: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	417,4800	METRO		
101925	MURO: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	14,9000	METRO		
101926	DRENAGEM SUPERFICIAL: Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	153,6900	METRO		
101928	DRENAGEM SUPERFICIAL: Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 40cm *DRENAGEM SUPERFICIAL: Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 40cm, fornecimento e assentamento*	153,6900	METRO		
101929	DIVERSOS: Plantio de grama esmeralda em rolo	*300,0500*	*METRO*		
101930	DIVERSOS: Granito e=2cm	7,5000	METRO		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101931	DIVERSOS: Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	40,3200	METRO		
101932	DIVERSOS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	140,0000	METRO		
101934	DIVERSOS: Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura...	11,0000	UNIDADE		
101935	DIVERSOS: Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos *DIVERSOS: Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)*	268,0000	METRO		
101937	RAMPA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm) *RAMPA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm*	*22,4000*	*METRO*		
101938	RAMPA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	*19,1500*	*METRO*		
101940	RAMPA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	224,0000	METRO		
101941	RAMPA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	22,4000	METRO		
101942	RAMPA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	22,4000	METRO		
101943	RAMPA: Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	19,2000	METRO		
101944	RAMPA: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm *RAMPA: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilataçao plasticas e polimento mecanizado*	19,2000	METRO		
101945	CALÇADA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	*27,8900*	*METRO*		

Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
101946	CALÇADA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm)	41,8300	METRO		
101948	CALÇADA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	41,8300	METRO		
101949	CALÇADA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	41,8300	METRO		
101950	CALÇADA: Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	278,5200	METRO		
101951	BRINQUEDOS: Lastro de areia média	60,0000	METRO		
101952	BRINQUEDOS: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro	1,0000	UNIDADE		
101953	BRINQUEDOS: Balanço metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos	1,0000	UNIDADE		
101954	BRINQUEDOS: Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos	1,0000	UNIDADE		
101955	BRINQUEDOS: Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	68,0000	METRO		
101956	COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS: Limpeza geral e entrega da obra	141,3600	METRO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pág. 293

ANEXO – I.a
PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADES

OBJETO: Contratação de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil.

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 254

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE DO BAIRRO LIBERDADE

BDI =>

DATA BASE SINAPI 03/2014 E SEDP 04/2014.

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	011340		Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	10,40	126,37	161,75	1.682,20
1.2	010767		Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	60,00	268,70	343,94	20.636,40
1.3	010008		Limpeza do terreno	m²	899,44	0,84	1,08	971,40
1.4	010009		Locação da obra a trena	m²	141,36	2,59	3,32	469,32
1.5	000001		Administração Local	mês	6,00	2.404,00	3.077,12	18.462,72
1.6		72228	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas	m²	589,97	9,13	11,69	6.896,75
1.7	020307		Retirada de telhas de barro	m²	589,97	3,98	5,09	3.002,95
1.8	020235		Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	450,38	3,19	4,08	1.837,55
1.9	021534		Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	450,38	2,50	3,20	1.441,22
1.10		85407	Remoção de fiação eletrica	m	686,00	4,67	5,98	4.114,24
1.11	020171		Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	68,00	10,61	13,58	923,44
			TOTAL DA ETAPA					60.438,19
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1		79473	Corte e aterro compensado	m³	25,50	5,99	7,67	195,59
2.2	030010		Escavação menual ate 1,50m de profundidade	m³	15,36	21,00	26,88	412,88
2.3	030011		Aterro c/ material fora de obra, incl. apiloamento	m³	51,03	55,44	70,96	3.621,09
2.4		53527	Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)	m³	7,68	30,92	39,58	303,97
3.3			TOTAL DA ETAPA					4.533,53
3.0			INFRAESTRUTURA					
3.1	050257		Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	2,20	342,69	438,64	965,01
3.2		73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	48,07	48,80	62,46	3.002,45
3.3	050259		Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	11,14	448,43	573,99	6.394,25
3.4	080293		Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	57,69	35,71	45,71	2.637,01
3.5	050036		Forma c/ madeira branca	m²	28,84	52,84	67,64	1.950,74
3.6	050037		Desforma	m²	28,84	2,10	2,69	77,58
3.7	050030		Armação p/ concreto	kg	326,37	5,50	7,04	2.311,72
			TOTAL DA ETAPA					17.338,76
4.0			SUPERESTRUTURA					
4.1	050259		Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	7,34	448,43	573,99	4.213,09
4.2	050036		Forma c/ madeira branca	m²	61,24	52,80	67,58	4.138,60
	050037		Desforma	m²	61,24	2,10	2,69	164,74
4.3	050038		Armação de aço CA 50/60	kg	697,29	5,50	7,04	4.908,92
4.4			TOTAL DA ETAPA					13.425,35
5.0			VEDAÇÃO					
5.1		73935/003	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	288,45	43,16	55,24	15.933,98
			TOTAL DA ETAPA					15.933,98
6.0			REVESTIMENTO					
6.1	110143		Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.063,60	5,07	6,49	6.902,76
6.2	110762		Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	140,90	17,92	22,94	3.232,25
6.3	110763		Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.063,60	20,75	26,56	28.249,22
6.4	110644		Cerâmica 20x20cm	m²	140,90	50,91	65,16	9.181,04
			TOTAL DA ETAPA					47.565,27
7.0			PINTURA					
7.1	151204		Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1.063,00	22,95	29,38	31.230,94
7.2	150491		Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	43,47	23,91	30,60	1.330,18
			TOTAL DA ETAPA					32.561,12
8.0			PISO					
8.1	130112		Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m³	590,16	33,77	43,23	25.512,62
8.2	130110		Camada regularizadora no traço 1:4	m³	590,16	17,52	22,43	13.237,29
8.3		72137	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilataçao plasticas e polimento mecanizado	m³	590,16	70,29	89,97	53.096,70
8.4	120608		Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	228,00	7,77	9,95	2.268,60
			TOTAL DA ETAPA					94.115,21
9.0			ESQUADRIAS					
9.1		73910/007	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3,5cm, incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiças com anel e fechacura	un	23,00	398,40	509,95	11.728,85
9.2		74071/002	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, com guarnição	m²	13,32	411,47	526,68	7.015,38
9.3	091376		Esquadria de aluminio correr c/ vidro e ferragens	m²	22,87	365,95	468,42	10.712,77
			TOTAL DA ETAPA					29.457,00
10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
10.1	180104		Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	50,60	10,48	13,41	678,55
10.2	180103		Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	25,50	14,17	18,14	462,57
10.3	180102		Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	226,80	18,71	23,95	5.431,86
10.4	80093		Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	m	4,00	12,19	15,60	62,40
10.5	188679		Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	uni	2,00	180,25	230,72	461,44

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE DO BAIRRO LIBERDADE

BDI => 23,00

DATA BASE SINAPI 03/2014 E SEOP 04/2014.

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
10.6	180187		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	32,15	6,29	8,05	258,81
10.7	180188		Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	12,50	5,21	6,67	83,38
10.8	180440		Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	uni	2,00	59,58	76,26	152,52
10.9	188446		Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	uni	2,00	82,91	106,12	212,24
10.10		72739	Vaso sanitario infantil sifonado, para valvula de descarga, em louça branca, com acessorios, inclusive assento plastico bolsa de borracha para ligaçáb. tubo pvc ligado - fornacimento e instalaçáb	Unid	10,00	192,80	246,78	2.467,80
10.11	190609		Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	Unid	2,00	372,32	476,57	953,14
10.12	190232		Lavatório de louça s/col c/torn.,sifao e valv.	Unid	2,00	260,37	333,27	666,54
10.13	190087		Saboneteira de louça	Unid	2,00	25,39	32,50	65,00
10.14	198849		Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	Unic	2,00	42,84	54,84	109,68
10.15	190088		Porta papel de louça	Unid	12,00	27,19	34,80	417,60
10.16	190795		Porta toalha de papel - Polipropilano	Unid	2,00	91,47	117,08	234,16
10.17	110653		Granito e=2cm	Unid	5,75	283,57	362,97	2.087,08
10.18	190787		Cuba de louça de embutir	Unid	8,00	65,54	83,89	671,12
10.19	190218		Chuveiro em PVC	Unid	2,00	14,28	18,28	36,56
10.20	191517		Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	Unid	10,00	75,42	96,54	965,40
10.21	191513		Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	Unid	2,00	140,04	179,25	358,50
10.22	190539		Mictorio coletivo em aço inox c/ rag.pressao	Unid	1,00	652,71	835,47	835,47
10.23	180837		Resarvatório em fibra de vidro 5.000 L	Unid	1,00	1.936,77	2.479,07	2.479,07
10.24	191274		Torneira de bóia 3/4"	Unid	1,00	27,32	34,97	34,97
			TOTAL DA ETAPA					20.185,86
11.0			FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO					
11.1	050259		Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	0,54	448,43	573,99	309,95
11.2	050038		Armeção de aço CA 50/60	kg	73,01	5,50	7,04	513,99
11.3		73935/003	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	60,00	43,16	55,24	3.314,40
11.4		4164/004	Lastro de brita	m³	0,90	120,65	154,43	138,99
11.5	050257		Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	1,20	342,69	438,64	526,37
			TOTAL DA ETAPA					4.803,70
12.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
12.1	170326		Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	Unid	9,00	10,80	13,82	124,38
12.3	170362		Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Unid	16,00	40,21	51,47	823,52
12.5	170393		Disjuntor 3P - 60 e 100A - PADRÃO DIN	Unid	1,00	152,01	194,57	194,57
12.6	170388		Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Unid	1,00	50,31	64,40	64,40
12.7	170631		Eletroduto PVC de 1 1/2"	mt	450,00	9,85	12,61	5.674,50
12.8	178418		Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	ml	900,00	2,92	3,74	3.366,00
12.9	170317		Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	ml	300,00	3,77	4,83	1.449,00
12.10	170318		Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	ml	900,00	4,79	6,13	5.517,00
12.11	170320		Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	ml	60,00	10,16	13,00	780,00
12.12	170358		Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	ml	20,00	14,26	18,25	365,00
12.13	170359		Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	ml	30,00	19,36	24,78	743,40
12.14	171278		Cabo de cobre nú 16mm²	ml	30,00	9,20	11,78	353,40
12.15	170339		Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	Unid	35,00	11,68	14,95	523,25
12.16	171523		Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	Unid	28,00	14,47	18,52	518,56
12.17	170517		Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiaçao)	Unid	176,00	75,07	96,09	16.911,84
12.18	370983		Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	Unid	4,00	57,77	73,95	295,80
12.19	180680		Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	Unid	8,00	128,65	164,67	1.317,36
12.20	171164		Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	Unic	2,00	56,92	72,86	145,72
12.21	178372		Conjunto ilum. tipo pétala c/2 lamp. v. mercuric/poste de aço	Unid	2,00	1.838,72	2.353,56	4.707,12
12.22	170332		Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	Unid	18,00	9,00	11,52	207,36
12.23	170334		Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	Unid	13,00	17,02	21,79	283,27
12.24	170615		Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	Unid	1,00	408,87	523,35	523,35
12.25	170889		Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	Unid	2,00	481,44	616,24	1.232,48
12.26	170881		Caixa plástica 4"x2"	Unid	94,00	1,89	2,42	227,48
			TOTAL DA ETAPA					46.348,76
13.0			SUBESTAÇÃO 75 KVA					
13.1	170593		Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de medição)	Unid	1,00	26.384,35	33.771,97	33.771,97
			TOTAL DA ETAPA					33.771,97
14.0			CLIMATIZAÇÃO					
14.1	231309		Aparelho Ar-Split - 12.000 BTU's	Unid	28,00	1.365,62	1.749,27	48.979,56
			TOTAL DA ETAPA					48.979,56
15.0			COBERTURA					
15.1	071362		Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m²	176,70	100,06	128,08	22.631,74
15.2	072497		Cobertura - Telha termoacústica	m²	176,70	82,42	105,50	18.641,85
15.3		72106	Ruo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm	m²	120,86	15,04	19,25	2.326,56
			TOTAL DA ETAPA					43.600,15
16.0			FORRO					
16.1	141368		Forro em gesso acartonado estruturado	m²	559,95	48,05	61,50	34.436,93
			TOTAL DA ETAPA					34.436,93
17.0			MURO					

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 256

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE DO BAIRRO LIBERDADE

BDI => 28%

DATA BASE SINAPI 03/2014 E SEOP 04/2014.

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
17.1	151284		Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	417,48	22,95	29,38	12.265,96
17.2	150491		Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	14,90	23,91	30,60	455,94
			TOTAL DA ETAPA					12.721,58
18.0			DRENAGEM SUPERFICIAL					
18.1	188709		Canaleta em concreto simples (0,40x8,40m)	ml	153,69	150,18	192,23	29.543,83
18.2		83622	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 40cm, fornecimento e assentamento	ml	153,69	207,07	265,05	40.735,53
			TOTAL DA ETAPA					70.279,36
17.0			DIVERSOS					
17.1		85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	300,05	14,26	18,25	5.475,91
17.2	110653		Granito e=2cm	m²	7,50	283,57	362,97	2.722,28
17.3	060813		Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	40,32	404,36	517,58	20.868,83
17.4	180107		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	140,00	6,29	8,05	1.127,00
17.5	251520		Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	Unid	11,00	253,50	324,48	3.569,28
17.8		72135	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	268,00	2,77	3,55	951,40
			TOTAL DA ETAPA					34.714,78
18.0			RAMPA					
18.1		73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	22,40	48,88	62,46	1.399,10
18.2	030011		Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	19,15	55,44	70,96	1.358,88
18.3	118763		Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	224,00	20,75	26,56	5.949,44
18.4	110143		Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	22,40	5,07	6,49	145,38
18.5	151284		Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	22,40	22,95	29,38	658,11
18.6	130112		Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m³	19,20	33,77	43,23	830,02
18.7		72137	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilatação plasticas e polimento mecanizado	m²	19,20	70,29	89,97	1.727,42
			TOTAL DA ETAPA					12.068,35
19.0			CALÇADA					
19.1	030011		Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	27,89	55,44	70,96	1.979,07
19.2		73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	41,83	48,88	62,46	2.612,70
19.3	110763		Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	41,83	20,75	26,56	1.111,00
19.4	110143		Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	41,83	5,07	6,49	271,48
19.5		73675	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntes em madeira	m²	276,52	51,91	66,32	18.471,45
			TOTAL DA ETAPA					24.445,78
20.0			BRINQUEDOS					
20.1		73692	Lastro de areia média	m3	60,00	90,21	115,47	6.928,20
20.2			Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro	Unid	1,00	17.000,00	21.760,00	21.760,00
20.3			Balanço metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos	Unid	1,00	800,00	1.024,00	1.024,00
20.4			Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos	Unid	1,00	1.000,00	1.280,00	1.280,00
20.5	260519		Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	68,00	19,52	24,99	1.699,32
			TOTAL DA ETAPA					32.691,52
21.0			COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS					
21.1	270220		Limpeza geral e entrega da obra	m²	141,36	2,80	3,58	506,07
			TOTAL DA ETAPA					506,07
			TOTAL GERAL					734.922,54

Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

Raimundo Hosano de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2096/2013

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 257

ANEXO – II

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal
de Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 258

Memorial Descritivo

ESCOLA INFANTIL LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 259

1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT,** do **INMETRO,** e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃD** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
260

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

2. Identificação da obra

A obra de reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Infantil bairro Liberdade, situada neste município de PARAUAPEBAS – PA, 1.089,60m² de área pública, localizada na Rua Pernambuco número 320, no Bairro Liberdade, possuindo 450,75m² área existente e 228,95m² área de ampliação, totalizando 634,85² de área construída.

3. Concepção do Projeto

A demanda veio através da Secretária de Educação, com finalidade de atender a necessidades de educação das crianças de 2 a 3 anos de idade. A SEMOB elaborou o projeto arquitetônico de reforma e ampliação para tal necessidade, projetando uma escola com 10 salas de aula, sala de leitura, sala dos professores, refeitório, cozinha, administrativo, banheiros acessíveis, playgraud e pátio. Todos os acessos da escola são acessíveis.

A construção deve ser conferida, em seu respectivo projeto básico devendo todas as suas especificações respeitadas de acordo com o mesmo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
261

4. Especificação de Materiais e Serviços

4.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m).

Tapumes de chapa de madeira compensada, inclusive montagem – madeira compensada resinada e = 6mm, deveram ser instaladas no contorno da obra.

A locação da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as plantas arquitetônicas, sendo estaqueados os eixos e pontos principais da obra.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

4.2 Movimentação de Terra

Movimentação de terra será necessário para a instalação do projeto, segue a sequencia dos processos: corte e aterro compensado, escavação manual de 1,50m de profundidade, aterro com material de bota fora de obra, incluindo e apilotamento e o realterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais).

4.3 Infra estrutura

Será executado lastro de concreto magro em todas as valas e antes da execução das sapatas. Todas as valas deverão ser preenchidas com concreto ciclópico 30% de pedra de mão, sobre este deverá ser executada alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos (9x19x19cm) 1 vez como alicerce para nivelamento.

4.4 Super estrutura

A estrutura será constituída por pilares, vigas, vergas e contra vergas de concreto armado, conforme projeto estrutural, com previsão para passagem da tubulação elétrica e hidráulica.

Na fundação (sapata), pilar de arranque, cintas, pilares de vigas deveram ser utilizados concreto com resistência Fck= 20Mpa, armação de aço CA 50/60 e a forma de madeirite espessura 14mm. Suas armação serão de aço CA 50/60 e a forma de madeirite 2x, espessura 14mm.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2,0 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, com secção e armadura que o cálculo indicar, sobre os vãos de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento. Todos os vãos superiores a 50 cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma contra verga, imediatamente sob a abertura, excedendo 30 cm de cada lado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 262

4.5 Vedação

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos de 8 furos (9x19x19cm) , de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com pés-direitos constantes indicados em projeto.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

4.6 Revestimento

As superfícies internas da ampliação serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.

As paredes da cozinha e banheiros serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 2,10 m do piso, com juntas ao prumo.

As demais paredes (internas e externas) receberão revestimento com pintura acrílica.

4.7 Cobertura

A cobertura será executada em estrutura metálica para cobertura - 2 águas- vão de 30 metros com telha termo acústica. Calhas e rufos em chapa aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 16 cm.

4.8 Pavimentação

Deverá ser executada a contrapiso em concreto com espessura de 5 cm em todas as áreas da escola, posteriormente deverá ser realizada regularização com 2 cm. O acabamento para as áreas de circulação entre edificações (áreas descobertas) será em piso cerâmico anti derrapante. Todas as demais áreas da escola o piso será feito com granitina.

4.9 Forro

O forro deverá ser em gesso acartonado em placas de 60x60 cm e será fixado em estrutura metálica apropriada para tal. O forro deverá ser emassado, lixado e pintado com tinta na cor Branca, de forma que suas emendas não possam ser vistas.

4.10 Esquadrias

A porta de acesso ao administrativo deverá ser em vidro temperado translúcido 10mm, completas incluso ferragens.

As portas internas deverão ser em madeira prensada lisa devidamente lixada, aparelhada para receber pintura de esmalte sintético.

As portas dos banheiros e áreas externas deverão ser em alumínio tipo veneziana.

As janelas serão de alumínio com vidro transparente liso.

Portão de acesso principal a escola será de chapa ondulada galvanizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 263

4.11 Pintura

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica semi brilho 2 demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada internamente será cor *Palha* e externamente deverá ser seguido o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.

As esquadrias externas em alumínio já deverão ser instaladas devidamente.

4.12 Instalação Elétrica

Será colocado um quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 20.

A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta de elétrica.

Serão previstos pontos para instalação de telefones e internet.

Toda a tubulação elétrica será em conduítes plásticos da marca Tigre ou similar, as tomadas e interruptores, serão da marca Pial ou similar, sendo que nos pontos de luz, deverão ser colocadas luminárias tipo newlux, luminária fluorescente tipo compacta, luminária incandescente tipo balizador e luminárias tipo projetor com lâmpadas a vapor metálico.

Será executada fiação para circuitos de 110/220 volts, com fios de cobre 2,5mm e 4,0 mm, anti chama, marca Pirelli ou similar, conforme projeto elétrico.

Antes de se proceder a enfiação, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.

Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolação em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

4.13 Instalação Hidrossanitária

Rede de Esgoto: Será executada com tubos de PVC branco ponta e bolsa, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 100 mm, 50 mm e 75 mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade e conforme especificações da ABNT e projeto de rede de esgoto em anexo.

Rede de Água fria: Será toda executada em tubos de PVC, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade, sendo que as instalações deverão partir da caixa d'água já existente, conforme normas da concessionária local, ABNT e projeto em anexo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
264

4.14 Muro

Deverá ser executado com escavação manual, alvenaria em tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez. Este deverá ser revestido com chapisco e reboco e posteriormente pintado com tinta acrílica.

4.15 Drenagem

A drenagem necessária será feita com canaleta de concreto 0,40 x 0,40m com grelha de ferro fundido.

4.16 Fossa séptica e sumidouro

Fossa de concreto com seixo FCK=20 MPA, armação de aço CA 50/60. Alvenaria em tijolo cerâmico furado (9x19x19cm), ½ vez (espessura 19 cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada, preparo manual, junta 1cm.

4.17 Climatização

Todos os climatizadores serão em aparelhos air –slit – 12.000 btu`s.

4.18 Calçada

Aterro de material de bota fora, incluindo apiloamento. Alvenaria em tijolo cerâmico furado, reboco com argamassa, chapisco em cimento e areia e piso de concreto acabamento rústico espessura de 7cm com junta em madeira.

5. Diversos

- As bancadas de banheiros, divisórias para os box dos banheiros, bancadas da cozinha e peitoris da janelas todos deverão ser executados em granito cinza andorinha seguindo as dimensões de projeto;
- A grama batatais em placas deverá ser instalada nas áreas externas descobertas, toda grama existente deverá ser removida e substituída.
- O playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro será instalado na área devidamente identificada e seguindo os padrões de segurança exigidos, não deverá haver nenhum ressalto, quina ou sobressalto que possa ferir. As fundações deverão ser em concreto ciclópico não menores que 50 x 50 cm, deverão ser seguidos os procedimentos citados neste memorial no item infra estrutura. O piso para o playground deverá ser em grama sintética aplicada em rolos e fixada no solo sôbre colchão de pó de brita e areia para drenagem.
- Os espelhos serão de 6mm aplicado nas paredes sobre os lavatórios dos banheiros, eles deverão ser colados de forma a garantir a total segurança dos mesmos sem que estes possam ser retirados facilmente.
- Todos os corrimões e guarda corpos deverão ser em aço inox com barras com espaçamento máximo de 10 cm colocadas verticalmente como prevê a norma do Corpo de Bombeiros.
- Nas escadas e rampas deverá ser instalada como acabamento das escadas uma faixa de borracha anti derrapante com 7 cm de largura e comprimento igual o da rampa e escada correspondente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
265

6 Considerações Finais

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN [illegible]67-4/ CT: 35802

Raimundo Honorato de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2096/2013

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 266

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-007SEMED
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Liberdade, no Município de Parauapebas, Estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. Nosso proposta tem a validade de _____ (_____) dias.

6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED é de _____% (_____ por cento).

7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

_____
Local e data.

_____
(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
267

ANEXO IV

Composição de preços unitários para todos os serviços

01	COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO			
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais		0		-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	1,00000	-
Custo total com BDI				-

MODELO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
268

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa) .....
inscrito no CNPJ nº ...../.....-..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 269

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED, que visitamos "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Parauapebas (Pa), _____ de _____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
270

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a) ....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA n.º 3/2014-007SEMED, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 271
Rubrica

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., residente na ....., portador (a) do CPF Nº..... e da cédula de identidade Nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Liberdade, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma fisico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

"itens do contrato"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de ..... (.....) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 272 Rubrica

3.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-007SEMED, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.
5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.
5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste contrato terá início em ..... de ..... de ..... e o término em ..... de ..... de ....., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.1.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada através de termo aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 273 Rubrica

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.
8.1.1.3 O Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.
8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.
8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED e no presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274
Rubrica

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Rubrica

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) Salários;
b) Seguros de acidente;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vales-refeição;
f) Vales-transporte; e
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 276
Rubrica

outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277
Rubrica

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278
Rubrica

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 280 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.123650451.1.033 Const. Rec.e/ou Ampliacao de Unid. p/o Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-007SEMED e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
Rubrica

pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

22.6.1 - Registro da obra no CREA/PA;
22.6.2 - Matrícula da obra no INSS; e
22.6.3 - Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o numero da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 282 Rubrica

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 283 Rubrica

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 284 Pública

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei N° 8.666/93:

21.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.
21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

21.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2014-007SEMED, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 285
Rubrica

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

ANEXO IX- CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

QUADRO PO - I

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO LIBERDADE

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	SERVIÇOS PRELIMINARES															
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA															
03	INFRAESTRUTURA															
04	SUPERESTRUTURA															
05	VEDAÇÃO															
06	REVESTIMENTO															
07	PINTURA															
08	PISD															
09	ESQUADRIAS															
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS															
11	FOSSA SÉPTICA															
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA															
13	SUBESTAÇÃO															
14	CLIMATIZAÇÃO															
15	COBERTURA															
16	FORRO															
17	MURO															
18	DRENAGEM SUPERFICIAL															
19	DIVERSOS															
20	RAMPA															
21	CALÇADA															
22	BRINQUEDOS															
23	COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS															

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
296

ANEXO IX-CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO PO - IV

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REFORMA E AMPLIAÇÃO 8A CRECHE 00 8AIRRD UBERDADE

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	11
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		60.438,17	60.438,17											
02	MOVIMENTAÇÃO 0E TERRA		4.533,53	4.533,53											
03	INFRAESTRUTURA		17.338,76	17.338,76											
04	SUPERESTRUTURA		13.425,34		13.425,34										
05	VEDAÇÃD		15.933,98		15.933,98										
06	REVESTIMENTO		47.565,27			47.565,27									
07	PINTURA		32.561,12				16.280,56	16.280,56							
08	PISO		94.115,20		47.057,60	47.057,60									
09	ESQUADRIAS		29.456,99				14.728,50	14.728,50							
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		20.185,85					28.185,85							
11	FOSSA SÉPTICA		4.803,78			4.803,70									
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA		46.348,76			15.449,59	15.449,59	15.449,59							
13	SUBESTAÇÃO		33.771,97						31.771,97						
14	CLIMATIZAÇÃO		48.979,56				24.489,78	24.489,78							
15	CDBERTURA		43.600,14				21.800,07	21.800,07							
16	FORRO		34.436,93					17.218,47	17.218,47						
17	MURO		12.721,50						12.721,58						
18	DRENAGEM SUPERFICIAL		70.279,36					35.139,68	35.139,68						
19	DIVERSOS		34.714,69				17.357,35	17.357,35							
28	RAMPA		11.068,36						12.068,36						
21	CALÇADA		24.445,70			8.148,57	8.148,57	8.148,57							
22	BRINQUEDOS		32.691,52					16.345,76	16.345,76						
23	COMPLEMENTAÇÃO 80 SERVIÇOS		506,07						506,07						
TDTAL MENSAL		REAL	734.922,48	82.310,46	76.A16,92	123.024,72	118.254,40	287.144,16	127.771,81						
		MDEDA ESTRANGEIRA													
TDTAL ACUMULADO		REAL	734.922,48	82.310,46	158.727,38	281.752,18	400.806,51	687.158,67	734.922,48						
		MOEDA ESTRANGEIRA													

60.438,17
4.533,53

NOME 00 INFORMANTE	LOCAL E DATA	MDEDA: DATA: TAXA DE CÂM8IO:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
287